

Política de Elaboração da Informação Financeira e Não Financeira do Grupo Neoenergia

Atualizada em 16 de outubro de 2025

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. ("**Sociedade**") tem o poder de desenhar, avaliar e revisar, em caráter permanente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade e, especificamente, aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

No exercício destas competências e no âmbito da normativa legal, do Estatuto Social da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como da estratégia de desenvolvimento sustentável, o Conselho de Administração aprova esta Política de Elaboração da Informação Financeira e Não Financeira do Grupo Neoenergia (a "**Política**"), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia.

Esta Política reconhece, como objetivo estratégico, a permanente atenção à transparência das informações financeiras prestadas aos mercados e da informação não financeira consolidada da Sociedade ("**INF**"), publicada anualmente, e considera um elemento fundamental da sua estratégia permitir aos seus Grupos de Interesse conhecer o dividendo social gerado pelas sociedades do Grupo e sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU), de acordo com os compromissos assumidos pela Sociedade.

Esta Política reflete ainda o entendimento de que a excelente gestão de todos os processos e recursos da Sociedade é uma alavanca imprescindível para a criação de valor sustentável para todos os seus Grupos de Interesse e para o cumprimento do disposto no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia.

1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à todas as sociedades do Grupo, na medida em que contém princípios básicos que afetam tanto ao processo de elaboração da INF e das demonstrações financeiras anuais correspondentes ao resultado consolidado da Sociedade e de suas controladas, como às demonstrações intermediárias do primeiro, segundo e terceiro trimestres correspondentes aos resultados da Sociedade consolidados e das suas controladas de capital aberto (apenas as sociedades de capital

aberto sujeitam-se a revisões trimestrais pelo auditor externo) (a "**Informação Financeira Consolidada**").

2. Finalidade

A finalidade desta Política é definir um processo ordenado de elaboração da Informação Financeira Consolidada e da INF, aplicável a todas as sociedades do Grupo, de forma a assegurar que a sua elaboração esteja estruturada com informações padronizadas prestadas pelas diferentes sociedades do Grupo garantindo assim que a Informação Financeira Consolidada e a INF da Sociedade que seja publicada nos canais previstos pela legislação, e outros adicionais que considere adequado, seja elaborada a partir dos dados fornecidos pelas diversas empresas do Grupo e que seja delimitada claramente a responsabilidade dos órgãos de gestão no processo.

Além disso, o processo de elaboração garante que a Informação Financeira Consolidada e a INF que a Sociedade formula, aprova e publica sejam elaboradas de acordo com os critérios e padrões mais exigentes e, especificamente, que:

- i. a Informação Financeira Consolidada reflete, em todos os aspectos relevantes, uma visão verdadeira e apropriada do patrimônio líquido, da posição financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa das empresas incluídas na consolidação; e
- ii. a INF reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, de forma razoável e equilibrada, o desempenho ambiental, social e de governação das sociedades do grupo consolidado, na medida do definido por lei e em conformidade com as normas internacionais.

O processo similar definido pelo acionista estratégico também será de aplicação para garantir que a informação financeira consolidada em Euros que a Sociedade deve disponibilizar para sua própria consolidação igualmente reflita a imagem fiel do patrimônio, da situação financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa do Grupo Iberdrola na base dos critérios definidos nesse processo.

3. Princípios básicos de atuação

Os princípios básicos de atuação que fundamentam esta Política são:

- a) A responsabilidade pela formulação de informações financeiras individuais de cada uma das sociedades do Grupo, exigida pela legislação aplicável, em cada caso, compete aos órgãos de administração de cada sociedade;

- b) O Conselho de Administração da Sociedade formula, anualmente, a demonstração consolidada da INF da Sociedade com as suas controladas, documento que inclui também a informação não financeira individual da Sociedade (o “Relatório Anual de Sustentabilidade”);
- c) O Comitê de Sustentabilidade: (i) determinará os critérios, diretrizes e princípios gerais que deverão reger a elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade, que serão desenvolvidos e especificados pela Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade em um Guia para Elaboração de Informações Não Financeira Consolidada (o “**Guia**”); (ii) verificará que o pacote de indicadores e a versão preliminar do conteúdo do Relatório Anual de Sustentabilidade estejam alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável da Sociedade; e (iii) emitirá seu informe ao Conselho de Administração em caráter prévio à formulação da INF, tendo em conta o informe elaborado pelo Comitê de Auditoria;
- d) O Comitê de Auditoria: (i) supervisionará o processo de elaboração e apresentação do Relatório Anual de Sustentabilidade; (ii) verificará a transparência e integridade do conteúdo da versão preliminar do Relatório Anual de Sustentabilidade; (iii) informará ao Conselho de Administração a formulação pelo Comitê de Sustentabilidade do Relatório Anual de Sustentabilidade; e (iv) proporá ao Conselho de Administração a nomeação do prestador independente responsável pela verificação da informação incluída no Relatório Anual de Sustentabilidade.
- e) A Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções da Sociedade elaborará o Relatório Anual de Sustentabilidade de acordo com o disposto nos critérios, orientações e princípios gerais definidos pelo Comitê de Sustentabilidade no Guia;
- f) Sem prejuízo das disposições da lei, o órgão de administração de cada sociedade também será responsável pela elaboração da informação financeira relativa à sua respectiva sociedade que, em seu caso, seja necessária para preparar a Informação Financeira Consolidada, quando apropriado, no contexto de consolidação contábil, de acordo com os modelos e escopos definidos pela Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade (a “**Informação Financeira para a Consolidação**”) e pela aprovação e elaboração da informação não financeira da respectiva sociedade participada e das subsidiárias, necessária à preparação do INF, de acordo com os modelos e procedimentos definidos pela Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento

assuma essas funções, conforme disposto no Guia, que incluirão, dentre outros aspectos, a preparação da informação segmentada por áreas geográficas e por negócio, em linha com os critérios utilizados para a elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade.

- g) Os órgãos de administração das sociedades controladas que tenham subgrupo serão responsáveis por aprovar a Informação Financeira para a Consolidação na qual se integre a própria sociedade e suas subsidiárias que integram seu subgrupo;
- h) O órgão de administração da Sociedade aprovará a informação financeira em Euros que será enviada ao acionista estratégico para seu processo de consolidação;
- i) A Informação Financeira para a Consolidação será elaborada de acordo com as IFRS Accounting Standards (IFRS Accounting), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), além disso também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela ANEEL, quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais;
- j) Sem prejuízo do disposto nos princípios anteriores, as organizações responsáveis pela preparação da informação não financeira de cada uma das sociedades do Grupo, em coordenação com a Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções, acordarão os critérios interpretativos das normas aplicáveis à INF conforme os critérios, orientações e princípios gerais definidos pelo Comitê de Sustentabilidade;
- k) Não obstante o disposto nos princípios acima mencionados, as equipes de gestão responsáveis pela elaboração da Informação Financeira para a Consolidação de cada uma das sociedades do Grupo irão coordenar com a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade os critérios de interpretação contábil a serem adotados ao preparar tais informações. Qualquer discrepância a esse respeito deve ser registrada por escrito ao enviar para a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento as Informações Financeiras para Consolidação;

- l) As sociedades cujas informações não financeiras forem necessárias para a elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade do Grupo, fornecerão à Sociedade todo o suporte necessário para a sua elaboração, assim como no processo de verificação da informação pelo prestador externo independente; e
- m) As sociedades cujas Informações Financeiras para Consolidação se encontrem no âmbito dos procedimentos de verificação dos auditores externos da Sociedade, no âmbito da elaboração da informação financeira consolidada, assegurarão que a informação financeira para a consolidação foi previamente verificada pelo seu auditor externo antes de ser enviada à Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Neoenergia, de acordo com o processo descrito na seção seguinte.

4. Processo de elaboração da Informação Financeira Consolidada e da INF do Grupo

A Secretaria do Conselho de Administração da Sociedade, antes do início de cada ano, informará à Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento qual será a data prevista para a adoção da formulação ou acordo de aprovação, conforme o caso, das Informações Financeiras Consolidadas e, comunicará à Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou à diretoria que em algum momento assuma essas funções a data prevista para a formulação do Relatório Anual de Sustentabilidade.

A Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento comunicará aos órgãos de administração das sociedades do Grupo as datas limite para enviar a Informação Financeira para a Consolidação correspondente a cada sociedade.

A Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções comunicará aos órgãos de gestão das sociedades controladas as datas limites para envio da INF correspondente aos respectivos subgrupos para a realização do Relatório Anual de Sustentabilidade. O Conselho de Administração da Sociedade formulará o Relatório Anual de Sustentabilidade após analisar o informe emitido pelo Comitê de Auditoria sobre o processo de elaboração, apresentação, clareza e integridade das INF, com base na avaliação prévia do Comitê de Sustentabilidade.

A Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções comunicará aos órgãos de gestão das sociedades controladas as datas limites para envio da Informação Financeira para a Consolidação correspondente aos respectivos subgrupos para a realização da Informação Financeira Consolidada. O Conselho de Administração da Sociedade

formulará a Informação Financeira Consolidada após analisar o informe emitido pelo Comitê de Auditoria.

A referida comunicação será realizada de forma coordenada com os requisitos de informação que o presidente do Comitê de Auditoria da Sociedade defina para a emissão de relatórios obrigatórios.

5. Competências atribuídas ao Comitê de Auditoria da Sociedade e aos Comitês de Auditoria de outras sociedades do Grupo

As disposições da presente Política serão entendidas sem prejuízo das competências atribuídas ao Comitê de Auditoria da Sociedade e aos Comitês de Auditoria das demais sociedades do Grupo, em relação às informações financeiras de suas respectivas sociedades.

Em particular, as Informações Financeiras para a Consolidação das sociedades que possuem seu próprio Comitê de Auditoria devem ser informadas pelo referido comitê antes de serem submetidas à aprovação do órgão de administração da sociedade em questão.

6. Implementação e acompanhamento

Para a implementação e acompanhamento das disposições desta Política, o Conselho de Administração conta com a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade (ou a administração que, a qualquer tempo, assuma suas competências) no que diz respeito à Informação Financeira Consolidada e a Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade (ou a administração que, a qualquer tempo, assumir as suas competências) em relação ao do Relatório Anual de Sustentabilidade, que desenvolverá os procedimentos necessários para o efeito de forma coordenada.

* * *

A Política de Elaboração da Informação Financeira e a Política de Elaboração da Informação Não Financeira, inicialmente aprovadas pelo Conselho de Administração em 06 de setembro de 2018 e 09 de dezembro de 2020, respectivamente, foram consolidadas nesta Política de Elaboração da Informação Financeira e Não Financeira do Grupo Neoenergia, atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de outubro de 2025.